

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abaetetuba, 09 de março de 2017.

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA NESTA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao interesse desta Prefeitura em locar o imóvel Localizado na Segunda Rua do Campo, nº 2341, Bairro Aviação, no Município de Abaetetuba, tendo como responsável legal o senhor Adelino Ferranti, CPF 069.290.602-91 RG 2424104 PC/PA, para sediar o E.M.E.I.F. CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR ACENDENDO AS LUZES- CEPAL, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (Art. 24) e "inexigibilidade de licitação" (Art. 25). Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Suas instalações prediais com dois pavimentos, contendo 07 salas de aula, 01 salão de recepção, 01 sala de professores, 01 biblioteca, 02 banheiros (01 masculino e 01 Feminino) 01 sala de professores com 01 banheiro, 01 cozinha-composta com 01 depósito, 04 salas (onde funciona a secretaria), 01 depósito e instalações hidráulicas e elétricas em ótimo estado de conservação, atendem plenamente as finalidades locativas.
- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) O valor da locação mensal R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o melhor se amolda à necessidade repassada pela secretária Municipal é a contratação por locação dos imóveis retro especificados, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pelas locações objeto desta dispensa são conforme a utilidade do mesmo, **E.M.E.I.F. CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR ACENDENDO AS LUZES-CEPAL** – R\$ 4.800,00.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

- Funcional Programática: 12 361 005 2. 045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- Funcional Programática: 12 361 0005 2. 131 Outros Encargos com Ensino Fundamental-FUNDEB
 Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
 - Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

Diante do exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- b) Prazo inicial de 10 (dez) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a presente recomendação de dispensa de licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 035/2017-PMA.

Em **anexo** o parecer jurídico favorável à realização de contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, da locação do imóvel em questão.

Respeitosamente,

Odil de Oliveira Ferreira Presidente da CPL

Odil de Oliveira Ferreira Presidente da Comissão de Licitação Portaria 014/2017